

PORTARIA Nº 0425/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda o art. 90, X, da Lei 1762/86,

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho objetivando auxiliar na regularização do acervo processual da 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público, composto pelas Srs. BRUNO MARQUES DA SILVA E CAMILA FREITAS ALENCAR, Agentes Técnico-Jurídico, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. EDGAR MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de 30 de maio de 2018;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação aos servidores membros desta Comissão, nos percentuais estabelecidos pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260.2018.01AJ-SUBADM.0198926.2018.003244

AUTOS: 2018.003244

ASSUNTO: locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Coari

INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Amazonas

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 4.2018.01PROM_COA.0172976.2018.003244;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer Jurídico n.º 90.2018.01AJ-SUBADM.0197073.2018.003244, foi constatada, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que restou deserta a Chamada Pública de interessados, publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (16.05.2018), no Diário Oficial do Estado do Amazonas (16.05.2018), no Jornal do Comércio (17.05.2018) e no Mural do Fórum de Justiça da Comarca de Coari (16.05.2018);

CONSIDERANDO o teor do Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel situado na Rua Gonçalves Lêdo, n.º 132, Centro, Coari/AM, inscrito no Registro Geral de Imóveis "2-P", fls. 85-v, registrado sob o número R-3-3.916 datado de 07 de novembro de 2012, de propriedade da Sra. Vera Neide Pinto Cavalcante, inscrita no CPF sob o n.º 284.073.932-15;

CONSIDERANDO a descrição e previsão orçamentária constantes na Nota de Autorização de Despesas n.º 99.2018.DOF.0197645.2018.003244, emitida em 30.05.2018, no valor mensal de desembolso de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e total (doze meses) de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

RESOLVE:

I – ACOLHER o Parecer da Assessoria Jurídica n.º 90.2018.01AJ-SUBADM.0197073.2018.003244 e DECLARAR dispensável o certame licitatório, nos termos do artigo 24, X da Lei 8.666/93, visando a locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Coari, situado na Rua Gonçalves Lêdo, n.º 132, Centro, Coari/AM, inscrito no Registro Geral de Imóveis "2-P", fls. 85-v, registrado sob o número R-3-3.916 datado de 07 de novembro de 2012, medindo sete metros e trinta centímetros (7,30 m) de frente, por vinte e sete metros e oitenta centímetros (27,80 m) de fundos, com uma casa construída em alvenaria de dois pavimentos, com área total construída de 358,39m², de propriedade da Sra. Vera Neide Pinto Cavalcante, inscrita no CPF sob o n.º 284.073.932-15;

II – ADJUDICAR à Senhora VERA NEIDE PINTO CAVALCANTE, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n.º 284.073.932-15, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a doze meses de aluguel do sobredito imóvel;

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para as providências cabíveis, inclusive a verificação da regularidade fiscal por ocasião da emissão da Nota de Empenho e, após, à

PORTARIA Nº 0426/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda o art. 90, X, da Lei 1762/86,

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho objetivando auxiliar na regularização do acervo processual da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público, composto pelas Srs. FELIPE AUGUSTO FONSECA VIANNA e EMERSON CARDOSO DOS SANTOS, Agentes Técnico-Jurídico, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. RONALDO ANDRADE Promotor de Justiça de Entrância Final;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de 07 de junho de 2018;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação aos servidores membros desta Comissão, nos percentuais estabelecidos pelo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS para a celebração do ajuste e, caso necessário, a confecção de Contrato especificando a proposta apresentada pela empresa adjudicada (pagamento, prazo de entrega e garantia).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2018/CPL

PORTARIA Nº 005/2018/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 122.2018.DCCON.0173514.2018.001781 (doc. 0173514), noticiando eventuais irregularidades na execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 030/2016-MP/PGJ pela empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob N.º 40.432.544/0001-47;

CONSIDERANDO a determinação, da Exma. Sra. Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, através do DESPACHO Nº 146.2018.02AJ-SUBADM.0193784.2018.001781 (doc. 0193784), no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da Contratada, observada no curso da execução do mencionado ajuste;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, inclusive com impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais.

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 005/2018-CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob N.º 40.432.544/0001-47, por possível inexecução contratual;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, encaminhamento dos presentes autos ao setor demandante, com o escopo de atualização das informações noticiadas;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 07 de junho de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 005/2018 – PJB AE
D E S P A C H O

Tendo em vista o vencimento do prazo de tramitação, e considerando a necessidade em serem colhidos elementos de prova pertinentes à instrução do feito, bem como restam ofícios expedidos que faltam ser respondidos, determino a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão deste Procedimento Investigatório Criminal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 181/2017 – CNMP e artigo 62 do colendo CSMP/AM.

Publique-se cópia deste despacho no DOMPE/AM.

Comunique-se esta prorrogação ao colendo Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas.

Cumpra-se.

Barreirinha, 06 de junho de 2018.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH
Promotor de Justiça

AVISO

INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2018-2ªPJC – RECOMENDAÇÃO Nº 004/2018-2ªPJC

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça que ao final subscreeve, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos artigos 127, caput, e 129, II, III e VI, todos da Constituição da República, bem como no art. 27, parágrafo único, I e IV, da Lei 8.625/93; e

2. CONSIDERANDO a notícia veiculada no Portal DeAmazônia no dia 03/06/2018, intitulada 'Prefeitura da família coariense'; Adail Filho emprega 12 parentes¹, dando conta que o Prefeito de Coari-AM ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO teria nomeado ELIZABETH PINHEIRO ZUIDGEEST, PIETER JAN PINHEIRO ZUIDGEEST, MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ, GUILLERMO ALFONSO GALINDO CARDENAS NIETO, MARIA DUCIRENE DA CRUZ FIGUEIREDO, LEONDINO COELHO DE MENEZES, RAIMUNDO VALDENILSON DA CRUZ FIGUEIREDO, RAIMUNDO NONATO DA CRUZ FIGUEIREDO, JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO e LEDESON DA CRUZ MENEZES, parentes da autoridade nomeante, da Vice-Prefeita MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO e do Presidente da Câmara dos Vereadores KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, para o exercício de cargos comissionados, configurando ato ilícito denominado nepotismo;

3. CONSIDERANDO que a Constituição Federal elencou como princípios reitores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, CF);

4. CONSIDERANDO que Súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal estabelece que “a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias